



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



Ofício nº156/2020-GAB/PMA

Afuá-PA, 19 de novembro de 2020.

Exm.º Sr. Vereador
SEBASTIÃO BAÍA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro – 68890-000
Afuá - PA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe, encaminho a V. Exª. O **Projeto de Lei n.º013/2020-GAB/PMA**, de 27 de outubro de 2020, de autoria deste Executivo, que **“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020 do Município de Afuá Estado do Pará”**, para apreciação e aprovação pelo **Egrégio Plenário** no prazo estabelecido no Regimento Interno dessa Casa de Leis. Neste caso, requer **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na oportunidade renovo a V. Exª e aos seus Ilustres Pares, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

Câmara Municipal de Afuá:
Recebi o original
Em 19/11/2020

Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020-GAB/PMA, de 27/10/2020

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Afuá, Estado do Pará,

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Trabalhando sempre dentro dos princípios constitucionais em especial o que dispõe a Constituição Federal, Lei 4.320 e a Lei 101/200, tenho a honra de submeter à soberana apreciação e decisão dessa Casa Legislativa os Projetos de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Afuá do Exercício Financeiro de 2020.

O Projeto de Lei de nº013/2020-GAB-PMA que trata da proposta de abertura de crédito adicional suplementar no exercício de 2020, se fazem necessários haja vista que com a aproximação do final do Exercício, precisamos da adequação orçamentária para suprir as necessidades das despesas até o final do ano, ficas estas que certamente poderão apresentar um déficit nas suas naturezas que precisarão ser ajustadas e suplementadas para o perfeito equilíbrio do orçamento fiscal e seguridade social do Exercício, para correta elaboração do Balanço Geral do Município.

Na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, aos 27 de outubro de 2020.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

(Mazinho Salomão)

Prefeito Municipal de Afuá.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI N.º 013/2020-GAB/PMA, de 27 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Afuá

APROVADO

Em 26/11/2020


Sebastião Bala Santana
Presidente CMA

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020 do Município de Afuá no Estado do Pará”

O **Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Afuá** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas fixadas no Orçamento do Exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Para cobertura do crédito será como fonte de recursos a anulação de despesas conforme determina o Art. 43 Parágrafo 1º Inciso III da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - O crédito acima contempla todo os Fundos e Órgãos Municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, aos 27 de outubro de 2020.



ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Afuá – a Veneza Marajoara”



Ofício nº144/2020-GAB/PMA

Afuá-PA, 06 de outubro de 2020.

Exm.º Sr. Vereador
SEBASTIÃO BAÍA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro – 68890-000
Afuá - PA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe, encaminho a V. Ex^a. O **Projeto de Lei n.º011/2020-GAB/PMA**, de 06 de outubro de 2020, de autoria deste Executivo, que “**Modifica o Regime Próprio de previdência Social do Município de Afuá-PA de acordo com Emenda Constitucional nº 103, de 2019**”, para apreciação e aprovação pelo **Egrégio Plenário** no prazo estabelecido no Regimento Interno dessa Casa de Leis. Neste caso, requer **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na oportunidade renovo a V. Ex^a e aos seus Ilustres Pares, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

Municipal de Afuá
08/10/2020

Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA